



LEI Nº 1.180, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT (CONSEG - Campos de Júlio-MT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.736.597/0001-32, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente o reforço no policiamento em Campos de Júlio, nos meses de novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura de pagamento de horas extras aos policiais militares convocados em seu período de folga, para reforçar o policiamento ostensivo com foco principal nas áreas residenciais, comércios e zona rural vulneráveis durante o fim de ano, do município de Campos de Júlio, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o término do exercício em curso, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

- I-Ofício encaminhando a prestação de contas;
- II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;
- III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do valor recebido.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:



Descrição da Ação

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 Departamento de Administração
Função: 06 Segurança Pública
Sub-função: 181 Policiamento
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 1.197 Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 25.000,00

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Meta: Prover por meios administrativos a implementação e gestão de segurança pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 Departamento de Administração
Função: 06 Segurança Pública
Sub-função: 181 Policiamento
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 1.197 Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 25.000,00

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Meta: Prover por meios administrativos a implementação e gestão de segurança pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.197 Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.01.0000

R\$ 25.000,00

Total da Suplementação

R\$ 25.000,00



Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(19) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(49) 3.3.90.14.00.00.2.009.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(507) 3.3.90.14.00.00.2.009.01.0000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

Total anulação

R\$ 25.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO



ANEXO ÚNICO DA LEI 1.180/2020.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NÚMERO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO	NOME DO POLICIAL	CPF DO POLICIAL
SALDO APLICADO			R\$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20_____				
_____ Presidente da Entidade ou Procurador			_____ Responsável Financeiro	

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	155.877,27	61.780,92

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.180, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT (CONSEG - Campos de Júlio-MT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.736.597/0001-32, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente o reforço no policiamento em Campos de Júlio, nos meses de novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura de pagamento de horas extras aos policiais militares convocados em seu período de folga, para reforçar o policiamento ostensivo com foco principal nas áreas residenciais, comércios e zona rural vulneráveis durante o fim de ano, do município de Campos de Júlio, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o término do exercício em curso, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do valor recebido.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 06 Segurança Pública Sub-função: 181 Policiamento Programa: 02 Gestão Administrativo Projeto: 1.197 Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 25.000,00 Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Meta: Prover por meios administrativos a implementação e gestão de segurança pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 06 Segurança Pública Sub-função: 181 Policiamento Programa: 02 Gestão Administrativo Projeto: 1.197 Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 25.000,00 Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Meta: Prover por meios administrativos a implementação e gestão de segurança pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.197 Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campos de Júlio-MT

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

Total da Suplementação R\$ 25.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(19) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(49) 3.3.90.14.00.00.2.009.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(507) 3.3.90.14.00.00.2.009.01.0000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 25.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.180/2020.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:		VALOR:		
CPF:				
DOCUMENTOS				
NÚMERO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO	NOME DO POLICIAL	CPF DO POLICIAL
SALDO APLICADO			R\$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.178, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2021.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 70.938.761,67 (setenta milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), com a dedução da receita de R\$ 9.039.564,47 (nove milhões, trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) perfaz o montante de R\$ 62.441.628,61 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 62.441.628,61 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 43.485.531,67 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 18.956.096,94 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

III- O orçamento de Investimento é de R\$ 6.548.710,45 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	70.938.761,67
1.1 - Receita Tributária	7.884.555,71